

CONTRATOContrato nº 042 / 2023 – SAAE

Processo nº P229204/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP/CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, com sede na cidade de Tianguá, no estado do Ceará, sito à Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos nº 594, Centro, CEP: 62.320-001, Fone: (88)2133-0242, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, brasileiro, portador do RG nº 98028028881 e do CPF nº 070.863.343-91, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, no estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 – SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23003 – SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente (Papel A4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na

GUSTAVO
PAIVA WEYNE
RODRIGUES:
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PAIVA WEYNE RODRIGUES em 2023.08.22
Data: 2023.08.22 09:25:20 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.1

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará, CEP: 62.011-200

Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:0356287200013
1

Assinado de forma digital
por DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

proposta da CONTRATADA.

3.2. Do ITEM contratado:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qntd	Valor Unit.	Valor total
2	PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M ² , DIMENSOES 210x297MM, ALTA ALVURA, CAIXA COM 10 RESMAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CHAMEX	CAIXA	5	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES: 75258854353

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.04.122.0500.2.465.33.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos, situada à Rua José Lopes Pontes, s/n, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP: 62.050-215, telefone: (88) 9.8152-9780, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

VISTO

Lucas Silva Aguiar

<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Mat. 10.175-20AB/CE-29357
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.808.000/0001-00
Procurador-Chefe
Saae de Sobral

GUSTAVO
PAIVA
WEYNE
RODRIGUES
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO
PAIVA WEYNE RODRIGUES
Data: 2023.08.28 10:43:25
Ficha PDF: 75258854353

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31

Assinado de forma digital
por DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Sobral para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora técnica do Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de maio de 2023.

GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES
75258854353

Assinado digitalmente por GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, 75258854353
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple
E=058825723@saesobral.com.br, OU=Procurador
OU=Certificado PFA3, CN=GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, 75258854353
Razão: fui eu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.29 09:02:58-0100
Vers: PDF Pades Versão: 1.1.2.1

Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nicole Lopes
CPF 058.825.723-04

2. Alvaro Ferreira
CPF 072.007.723-60



VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-2 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
Saae de Sobral

contratual global importa na quantia de R\$ 112,60 (Cento e doze reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3201. 04. 122. 0500. 2. 475. 0000. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Davi Rodrigues de Vasconcelos, Chefe de núcleo da célula de gestão administrativa, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria / órgão Sra. Kílza Silva Farias, assistente técnica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 29 de maio de 2023. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Papel A4). VALOR: R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho: REPRESENTANTE DA EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 828, DE 29 DE MAIO DE 2023. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 19, incisos XXX do Regimento Interno da Câmara, CONSIDERANDO o disposto no Ofício s/nº da Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, titular do cargo de provimento efetivo, Técnico Legislativo - Área Transporte da Câmara Municipal de Sobral, a qual solicita a Administração Pública, ora representada pela Presidente da Câmara, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, em conformidade com o Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral), Licença para trato de Assuntos Particulares, pelo prazo de 04 anos consecutivos, sem remuneração; CONSIDERANDO a Servidora requerente ocupar o cargo efetivo, Técnica Legislativa - Área Transporte, possuindo nos quadros de servidores da Câmara mais 06 (seis) cargos Técnicos Legislativos - Área Transporte devidamente preenchidos com servidores em exercício na respectiva função, não causando prejuízo a prestação de serviço à administração; CONSIDERANDO a natureza da licença solicitada pela Servidora Requerente ser de trato para assuntos particulares, não onerando o erário do município, precisamente das despesas da Câmara; CONSIDERANDO, ser uma faculdade do administrador, levando em consideração os princípios que norteiam a administração pública no tocante a moralidade, conveniência, oportunidade e economia da instituição pública, conceder ou não, licença a Servidores, principalmente e no caso concreto, detentores de cargo efetivo que se encontram em pleno exercício de suas funções, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida a Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, ocupante de cargo de provimento efetivo, Técnica Legislativa - Área Transporte, LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, nos termos do Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral,

modificado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019). Art. 2º A Licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, não acarreta nenhuma despesa ao erário da câmara e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse da Administração Pública, nos termos do Art. 101, §1º da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral, modificado pela Lei Complementar nº 68, de 04 de setembro de 2019). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor até 01 de junho de 2027, salvo motivo superveniente que a venha revogar. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de maio de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS Nº 017/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE APOIO E DA AUTORIDADE HOMOLOGADORA PARA ATUAÇÃO NOS PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS). O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas normas estatutárias e CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, que confere a autoridade competente a designação do Pregoeiro e da respectiva equipe de apoio; RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de Membro de Apoio e de Autoridade Homologadora para atuação nos Pregões Eletrônicos realizados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS). I - Andrea Silveira Assis Linhares - Autoridade Homologadora; II - Verônica Mondiane de Ávila Cruz - Membro de Apoio. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. Sobral/CE, 29 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS).

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os senhores representantes dos Entes consorciados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de junho de 2023, de forma remota, às 11:00 h em primeira convocação, com a presença mínima de 09 (nove) representantes dos Entes consorciados, ou às 11:15 h, em segunda convocação, com a presença mínima de metade mais um dos representantes dos Entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas; 2) Criação de dotação orçamentária; 6) Outros assuntos de interesse dos Entes consorciados. Contamos com a participação de todos. Sobral-CE, 29 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - Presidente do CGIRSRMS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2023-CMDCA - DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SOBRAL - EDITAL 01.2023-CMDCA. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1865 de 30 de abril de 2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. CONSIDERANDO os itens 8.13 a 8.17 do Edital nº 01/2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sobral/CE do ano de 2023 para cumprimento de mandato eletivo de 4 (quatro) anos, no período de 10 de



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GRESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ANEXO - ATIVO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS											
ITEM	VENDEDORA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIM. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DIF. (R\$)	DESCONTO (%)
1	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	200.000	COMPRIMENTO	0,22	PREVENÇÃO 20 MG	NEULO - HOFFMANN	0,19	94.000,00	21.000,00	73.000,00	23,00%
2	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	100.000	COMPRIMENTO	0,22	PREVENÇÃO 20 MG	SOLVED	0,20	33.000,00	21.000,00	12.000,00	36,36%
3	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	100.000	COMPRIMENTO	0,12	PREVENÇÃO 5 MG	SOLVED	0,08	31.800,00	24.200,00	7.600,00	23,87%
4	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	2.170.000	COMPRIMENTO	0,07	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BMG	0,04	277.700,00	170.000,00	107.700,00	38,79%
5	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	1.100.000	COMPRIMENTO	0,07	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BMG	0,04	92.000,00	65.200,00	26.800,00	29,02%
6	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	100.000	COMPRIMENTO	0,07	ACTIVO ACETILSALICÍLICO 100 MG	INDUSTRIAL	0,07	32.200,00	22.200,00	10.000,00	31,06%
7	CELESTRO FARMACIA DE MEDICAMENTOS S.LDA	23.000	FRASCO	0,66	AMBIEN 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML 150 MG	CHIESI	3,24	202.600,00	75.870,00	126.730,00	37,89%
8	SUPERIOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HIGIENIZANTES	7.000	FRASCO	1,66	AMBIEN 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML 150 MG	PRATI	5,83	47.200,00	45.470,00	1.730,00	4,30%
9	SOLVED SÓLID S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PALESTINOS	10.000	FRASCO	31,27	INJECTÁVEL 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	GLAXOSMITHKLINE	22,90	2.000,00	200.000,00	94.710,00	27,35%
10	TECNOFARMACIA INDUSTRIAL ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS	7.000	FR. 100 ML	31,27	INJECTÁVEL 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	GLAXOSMITHKLINE	20,97	117.470,00	70.000,00	47.470,00	40,46%
11	ZELCO FARMAS LTA	12.000	COMPRIMENTO	0,13	DIPRIVIA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	PRATI	0,09	9.200,00	8.700,00	500,00	5,43%
12	MEDICAL CENTER DE DIAGNÓSTICO E DE MEDICAMENTO S.LDA	6.000	FRASCO	5,39	INJECTÁVEL 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	PRATI	4,16	47.210,00	24.000,00	23.210,00	49,16%
13	ZELCO FARMAS LTA	20.000	FRASCO	1,49	PARACETAMOL 500 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	FARMACIE	1,02	51.800,00	27.000,00	24.800,00	47,89%
14	ZELCO FARMAS LTA	170.000	COMPRIMENTO	0,13	PARACETAMOL 500 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	PRATI	0,10	71.200,00	70.000,00	1.200,00	1,69%
15	MEDICAL CENTER DE DIAGNÓSTICO E DE MEDICAMENTO S.LDA	6.000	FRASCO	5,81	SOLIFRAMINA 400 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	NOVARTIS	3,99	40.000,00	22.200,00	17.800,00	44,50%
16	SUPERIOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HIGIENIZANTES	6.000	FRASCO	4,67	INJECTÁVEL 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	PRATI	4,18	27.700,00	25.000,00	2.700,00	9,75%
17	ZELCO FARMAS LTA	72.000	COMPRIMENTO	0,16	INJECTÁVEL 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	PRATI	0,12	12.000,00	6.000,00	6.000,00	50,00%
18	ZELCO FARMAS LTA	6.000	FRASCO	1,70	INJECTÁVEL 0,25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	NOVARTIS	0,87	14.000,00	7.000,00	7.000,00	50,00%
19	LABORATORIO FARMACÉUTICO BRASILEIRO S.LDA	700.000	CAPSELA	0,51	CLORAZEPATE 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200 FRASCO 100 ML 150 MG	TEUTO	0,27	347.200,00	184.000,00	163.200,00	47,00%
20	ZELCO FARMAS LTA	2.000.000	CAPSELA	0,41	100 FRASCO 100 ML 150 MG	TEUTO	0,40	122.000,00	90.000,00	32.000,00	25,39%
TOTAL								2.007.200,00	1.027.200,00	980.000,00	27,37%
VALOR A SER ARRECADADO										0,00	